



**TEMPO DE
DESPERTAR**

PROJETO TEMPO DE DESPERTAR

GRUPOS REFLEXIVOS DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

“RESSOCIALIZAÇÃO DO AGRESSOR”

**Origem em 2014, em Taboão da Serra, com resultado positivo :
Diminuição da Reincidência de 65 para 2%**

Número de Homens Atendidos pelo Projeto até 2019: 500

Numero de edições realizadas: 9

Número de técnicos capacitados pelo Programa: 65

Fundamentação: Arts. 35. e 45 da Lei Maria da Penha (centros de educação e de reabilitação para os agressores e comparecimento obrigatório a programas de recuperação e reeducação).

**TEMPO DE
DESPERTAR**



OBJETIVOS

1. Romper o ciclo da violência e prevenir o feminicídio
2. Diminuir a reincidência
3. Desconstruir o comportamento aprendido (machismo, masculinidade e agressividade)
4. Responsabilização – Conscientização - Reflexão – Arrependimento – Transformação
5. Acompanhar os agressores durante um período determinado e encaminhá-los para os serviços necessários (trabalho, saúde, educação, assistência jurídica)



ASSUNTOS ABORDADOS

Gênero, formas de violência contra as mulheres e crimes correspondentes, Lei Maria da Penha, Direitos das Mulheres, aspectos penais e processuais, direito de defesa, papel do homem e da mulher na sociedade atual, masculinidade tóxica e masculinidade possível, machismo, sexualidade, solução de conflitos, paternidade, família, trabalho, padrão comportamental, qualidade de vida, álcool, droga e autoestima.

METODOLOGIA

8 encontros quinzenais, com duração de 2h30min cada, compostos por:

- **1º. Dia:** audiência magna inicial para explicação do programa e esclarecimentos adicionais
- **do 2º ao 7º. Dia:** exposição do tema do dia, com a seguinte dinâmica: rodas de conversa, dinâmica – atividades, reflexão, debates e encerramento
- **8º. Dia:** Depoimento Pessoal, Dinâmica de Grupo e Entrega de Certificado



Público Alvo: Autores de violência contra a mulher com inquérito policial e/ou medida protetiva, e/ou processo criminal em curso (em qualquer fase, desde o recebimento da denúncia até a sentença), e/ou já sentenciados como condição do regime aberto, do sursis, e/ou como uma das condições da liberdade provisória e/ou revogação de medidas protetivas e/ou se verificado o descumprimento da medida protetiva imposta .

Fluxo de encaminhamento e Obrigatoriedade de Frequência: intimação pelo Poder Judiciário, de ofício ou a pedido do MP, de forma obrigatória ou mero encaminhamento, de acordo com a natureza da medida ou de acordo com o entendimento do MP e Judiciário local.

Descumprimento (não comparecimento injustificado): sanção (prisão, advertência ou multa), a depender do entendimento do MP e Judiciário local.

Benefício para o participante: atenuante da pena em caso de condenação - fixação de regime mais brando - fixação da pena no mínimo legal - possibilidade de sursis - possibilidade de liberdade provisória e de revogação de protetiva, a depender do entendimento do MP e Judiciário local.

INTIMAÇÃO/ENCAMINHAMENTO: Poderão ser aproveitados os atos processuais de intimação e cientificação como: intimação da protetiva e liberdade provisória, alvará de soltura, audiência de advertência, intimação de sentença, citação, em audiência de custódia e/ou instrução debates e julgamento, de justificação, de advertência, intimação específica ao programa, ou de acordo com o entendimento do MP e Judiciário local.

Comunicação de encaminhamento de autores de violência e demais solicitações: comunicação via email (tempodedespertar@mpsp.mp.br) com a indicação do Juízo/Promotoria, o número do processo e nome do autor, sem a necessidade de ofício.

MODELO DE COTA, DESPACHO/DECISÃO E INTIMAÇÃO:

O combate à violência doméstica só é eficaz e produz efetivo resultado na vida dos envolvidos se é alterado o PADRÃO COMPORTAMENTAL do agressor para que tenha consciência dos seus atos e consiga resistir aos impulsos.

O ciclo da violência doméstica envolve três fases que se repetem continuamente¹:

Fase 1- Evolução da tensão: o agressor apresenta comportamento ameaçador e violento, com ofensas verbais e destruição dos objetos da casa. A vítima, por outro lado, apresenta postura passiva e paciente, sentindo-se responsável pelas explosões do companheiro;

Fase 2 – Incidente de Agressão: com a tensão além do limite, o agressor apresenta comportamento descontrolado e as agressões contra a vítima são de grande intensidade, sendo que, a cada novo ciclo, as agressões se tornam mais violentas. A vítima, nessa fase, encontra-se extremamente fragilizada.

Fase 3 – Lua de mel: O agressor se sente arrependido e com medo de ser deixado pela vítima e, por isso, apresenta comportamento atencioso e carinhoso, com promessas de mudanças e de uma vida feliz. A vítima acredita na mudança do agressor, confiando que os episódios de violência não se repetirão. Aos poucos, o casal retorna à fase de tensão no relacionamento (fase 1).

Nessa fase de lua de mel, que muitas vezes coincide com a instrução processual, é muito comum que o casal acredite ter solucionado a questão. Porém, sem a adequada reeducação do agressor, fatalmente o ciclo de violência se reiniciará.

Continuação....

A Lei Maria da Penha, que busca proteger a mulher de qualquer violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (artigo 7º), apresenta, em seu artigo 22, rol meramente exemplificativo de medidas que obrigam o agressor.

Dessa forma, com fundamento no art. 45, da Lei 11.340/06, requeiro/determino a inclusão obrigatória do autor dos fatos (investigado, agressor, denunciado, réu, sentenciado) no Projeto TEMPO DE DESPERTAR - Grupos Reflexivos de Homens Autores de Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres - e requeiro/determino o seu comparecimento na Audiência Inicial do Projeto – a realizar-se no dia....., ash, na Fórum Criminal da Barra Funda – sala do Ministério Público - como medida protetiva (ou, conforme a natureza da medida), sob pena de, no caso de não comparecimento, ser aplicada a devida sanção legal (prisão, revogação de benefício, advertência, multa, etc).

A intimação para os demais comparecimentos aos encontros do Projeto Tempo será feita pessoalmente ao autor dos fatos, na data da Audiência Magna.

LOCAL, DATA E AUTORIDADE COMPETENTE



RELATÓRIOS:

será enviado para a Promotoria e Vara que encaminharam os autores de violência:

- 1) Relatório de frequência ao término do programa com o parecer técnico
- 2) Relatório de ausência, se o caso, para as providencias cabíveis
- 3) Relatório individual de acordo com a solicitação e necessidade da Promotoria e/ou Vara

ACOMPANHAMENTO DE REINCIDÊNCIA:

Será feito semestralmente pela Coordenadoria do Projeto Tempo de Despertar, a partir do término do programa, pelo prazo de 2 anos. Os relatórios ficarão arquivados à disposição para consulta da Promotoria e da Vara, mediante simples requerimento, por email.

Equipe Técnica

Sérgio Barbosa – Professor, Filósofo e especialista em Grupos Reflexivos de Homens

Najara Barreto – Advogada, Militante dos Direitos das Mulheres e Técnica em Grupos Reflexivos de Homens pela ESMP/SP

Samara Ribeiro – Engenheira, Militante dos Direitos das Mulheres e Técnica em grupos Reflexivos de Homens pela ESMP/SP

Sueli Amoedo – Advogada, Coordenadora das Mulheres de Taboão da Serra e Técnica em Grupos reflexivos de Homens pela ESMP/SP

Gilson Maia – Psicólogo e Especialista em Grupos Reflexivos de Homens e Técnico em Grupos reflexivos de Homens pela ESMP/SP

Bruno Cabral – Estudante e Técnico em Grupos reflexivos de Homens pela ESMP/SP

Responsáveis pelo desenvolvimento do Projeto:



Maria Gabriela Padro Manssur
Promotora de Justiça



Mario Assumpção Filho
Juiz de Direito



Sérgio Barbosa
Professor, Filósofo e
Especialista em Grupos Reflexivos de Homens



João de Carvalho Pinto Santos
Presidente do Instituto Indes
(Projeto Bem Querer Mulher)

**NUNCA É TARDE PARA VIVER UMA VIDA
LIVRE DE VIOLÊNCIA**

SEMPRE É TEMPO DE DESPERTAR

